|  |  |  |
| --- | --- | --- |
| LOGO_RURAL | **MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  **UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DE PERNAMBUCO**  SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO E DESENVOLVIMENTO DE PESSOAS  DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAS | **logo - sugep-logo** |

**REQUERIMENTO DE REDUÇÃO DE JORNADA DE TRABALHO COM REMUNERAÇÃO PROPORCIONAL – DOCENTE E TAE**

**I - INFORMAÇÕES PESSOAIS:**

1. Nome: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

2. CPF: 3. E-mail:\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

4. Matrícula: 5.Lotação: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ 6.Ramal: 7. Celular: ( \_\_\_) \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

7.Cargo: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_8.Classe/Nível: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

9.Data de Ingresso no Órgão: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ 10.Regime de Trabalho atual: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

**II –** Vem requere ao Diretor do Departamento, minha Redução de Jornada de Trabalho, com base nos artigos 17º a 24º da Portaria nº 291, de 12/09/2017 e o disposto no art. 8º a 12º da Medida Provisória nº 792, de 26 de julho de 2017, de:

( ) 40 (quarenta) horas semanais para 20(vinte) horas semanais com Remuneração Proporcional;

( ) 40 (quarenta) horas semanais para 30(trinta) horas semanais com Remuneração Proporcional;

( ) 40 (quarenta) horas semanais com dedicação exclusiva para 20(vinte) horas semanais com Remuneração Proporcional;

( ) 40 (quarenta) horas semanais com dedicação exclusiva para 30(trinta) horas semanais com Remuneração Proporcional;

( ) Reversão para 20 (vinte) horas semanais para 40 ( quarenta ) horas semanais. (exclusivo para TAE);

( ) Reversão para 30 (trinta) horas semanais para 40 ( quarenta ) horas semanais. (exclusivo para TAE)

\* No caso de **Reversão para Docente**, utilizar o ***“Requerimento de Aumento de Regime de Trabalho do Servidor Docente”.***

|  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| **HORÁRIO ATUAL**   |  |  |  |  |  | | --- | --- | --- | --- | --- | | Dias | 1° Turno | | 2º Turno | | | Início | Término | Início | Término | | Segunda |  |  |  |  | | Terça |  |  |  |  | | Quarta |  |  |  |  | | Quinta |  |  |  |  | | Sexta |  |  |  |  |   Total de Horas: | **HORÁRIO PRETENDIDO**   |  |  |  |  |  | | --- | --- | --- | --- | --- | | Dias | 1° Turno | | 2º Turno | | | Início | Término | Início | Término | | Segunda |  |  |  |  | | Terça |  |  |  |  | | Quarta |  |  |  |  | | Quinta |  |  |  |  | | Sexta |  |  |  |  |   **Total de Horas:** |

Declaro também que, respeitando oArt. 19º, inciso II da Portaria nº 291 de 12/09/2017:

**( ) Não exerço função gratificada ou cargo de direção;**

**( ) Exerço função e solicito minha dispensa da mesma.**

Declaro esta ciente que devo **aguardar em exercício o exame e o deferimento ou não de seu pedido.**

Declaro que as informações prestadas são verdadeiras, tenho conhecimento da legislação que rege o processo de Redução de Jornada de Trabalho com Remuneração Proporcional.

Recife, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ de 20\_\_\_\_. \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Assinatura do Requerente

**CHEFIA IMEDIATA**

( ) De acordo com a redução da jornada, na forma solicitada, ciente de que não haverá reposição do servidor para execução das atividades.

( ) De acordo com a ampliação da jornada de trabalho.

( ) Discordo da redução da jornada uma vez que essa redução trará prejuízos para o bom desempenho dos trabalhos. Fundamentar:\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_\_. \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

(Assinatura e carimbo da chefia imediata )

Informações:

**Definição:**  
É a possibilidade de alteração da jornada de trabalho oito horas diárias e quarenta horas semanais para seis horas diárias e trinta semanais, ou para quatro horas diárias e vinte horas semanais, com remuneração proporcional calculada sobre a totalidade da remuneração.

**Requisito básico:**Ser servidor ocupante exclusivamente de cargo de provimento efetivo.

**Informações Gerais:**

* O servidor deverá permanecer submetido **à jornada de trabalho atual** **até a data do inicio da jornada reduzida,** que será a partir da data de publicação da portaria de concessão no boletim interno, sendo vedada a concessão retroativa.(art.19 da portaria n. 291/2017).
* É vedada a concessão da jornada de trabalho reduzida aos ocupantes de função gratificada ou cargo de direção sem prévia dispensa ou exoneração (art. 19 §2 da portaria nº 291/2017);
* Quem terá direito de preferência na concessão da jornada de trabalho reduzida os servidores: (Art.17 § 4º):

I - com filho de até seis anos de idade;

II - responsáveis pela assistência e pelos cuidados de pessoa idosa, doente ou com deficiência elencadas como dependentes no art. 217 da Lei nº 8.112, de 1990; e

III - com maior remuneração.

* É vedada à concessão aos servidores sujeitos a duração de trabalho estabelecido em leis especiais (art. 20).
* A Administração não é obrigada a conceder a redução da jornada, por isso, o servidor deve **aguardar em exercício o exame e o deferimento ou não de seu pedido** (art.17§2 e§3).
* Caso o servidor esteja lotado em um departamento acadêmico, a solicitação deverá ser submetida ao Conselho Técnico Administrativo **- CTA** para aprovação.
* A jornada de trabalho reduzida poderá ser revertida, a qualquer tempo, a pedido do servidor ou de ofício, por decisão motivada da Administração Pública (art. 18).
* A remuneração do servidor em jornada reduzida será proporcional a sua nova carga horária; Se a Jornada de Trabalho for reduzida para 20 horas semanais, o auxílio-alimentação corresponderá a 50% do valor devido na jornada de 40 horas semanais (Art. 21, §1º);
* A gratificação natalina de servidor que, durante o ano civil, tenha sido submetido a mais de uma jornada de trabalho será paga com base na remuneração a que fizer jus no mês de dezembro (Art. 21, §2º);
* O servidor que optar pela jornada de trabalho reduzida com remuneração proporcional fará jus ao pagamento adicional de **meia hora diária,** **a partir da data de início da redução de jornada** (Art. 22 da Portaria nº 291/2017);
* O servidor poderá, durante o período em que estiver submetido à jornada reduzida, exercer atividade privada, desde que não configure situações de conflito de interesses, nos termos da Lei nº 12.813, de 16 de maio de 2013, e haja compatibilidade de horário com o exercício do cargo público (art.23).
* O servidor com jornada reduzida poderá administrar empresa e praticar todas as atividades inerentes a sua área de atuação, incluídas aquelas vedadas em leis especiais, observada a Lei nº 12.813, de 16 de maio de 2013, e participar de gerência, administração ou de comitês de auditoria, conselhos fiscal ou de administração de sociedades empresariais ou simples, hipótese em que não se aplica ao servidor o disposto no inciso X do caput do art. 117 da Lei nº 8.112, de 1990 (art. 23, §1 º ).
* A permissão concedida no item anterior, ao servidor com jornada de trabalho reduzida, aplica-se, pelo período três anos, ao servidor que retornar à jornada integral **por ato de ofício da autoridade competente** (Art. 23,§ 2º).
* Os servidores que, na data da publicação da Medida Provisória nº792, de 26 de julho de 2017, se encontravam em jornada reduzida de trabalho, não poderão perceber os incentivos pecuniários regulamentados nesta Portaria em novos requerimentos de redução de jornada pelo prazo de um ano (art. 24).

**Documentação necessária para instruir o processo:**

1. Requerimento
2. Informações funcionais retiradas do SIGEPE. (Menu **Dados Cadastrais**, submenu **Dados Funcionais** e **Imprimir os Dados Funcionais**);
3. Cópia da portaria de função (caso exerça função)

**Fundamentos Legais:**

1. Medida Provisória nº. 792, de 26 de julho de 2017.
2. Portaria nº. 291, de 12 de setembro de 2017.

Obs: Formar processo na Divisão Comunicação (PROTOCOLO) com, no mínimo, 30 dias de antecedência nos casos de pedidos iniciais e com 60 dias de antecedência nos casos de Reversão.